

FRAGILIZAÇÃO DOS PRESTADORES MÉDICOS NA CONTRATUALIZAÇÃO COM AS OPERADORAS



FENAM
Federação Nacional dos Médicos
RenovAção



LÚCIA MARIA DE SOUSA AGUIAR DOS SANTOS

PRESIDENTE DA FENAM E DO SIMEPI

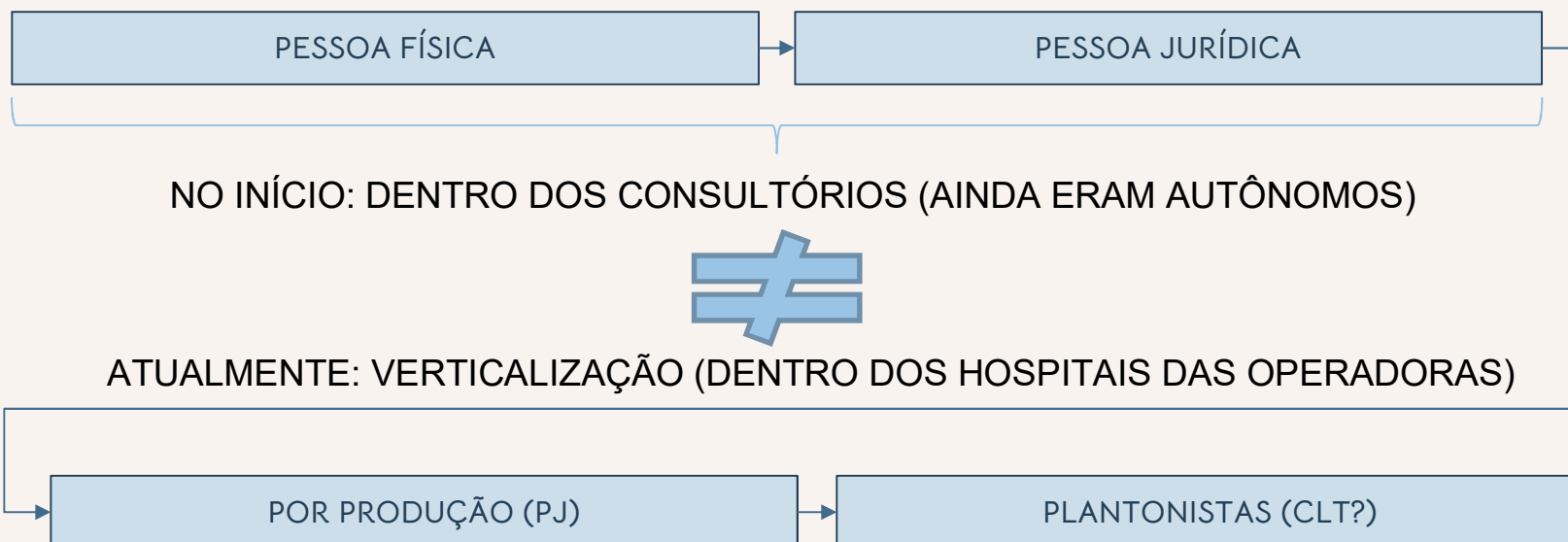


CURRÍCULO



- ❑ PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS (FENAM)
- ❑ PRESIDENTE DO SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PIAUÍ (SIMEPI)
- ❑ DOUTORANDA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE PELA UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA (UNISUL)
- ❑ MESTRE EM CIÊNCIAS DA SAÚDE PELA UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
- ❑ EDITORA-CHEFE DA REVISTA BOLETIM MÉDICO: INFORMATIVO DAS ENTIDADES MÉDICAS DO PIAUÍ
- ❑ FOI PROFESSORA ADJUNTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
- ❑ PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO PELA SOCIEDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- ❑ MEMBRO DA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
- ❑ MEMBRO TITULAR DA ACADEMIA DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ
- ❑ MEMBRO DA CONFEDERAÇÃO MÉDICA LATINO-IBERO-AMERICANA E DO CARIBE
- ❑ COFUNDADORA DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS (CNM)
- ❑ FOI CONSELHEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SEÇÃO PIAUÍ

1. SAÚDE PRIVADA → SAÚDE SUPLEMENTAR



2. SAÚDE SUPLEMENTAR: QUANDO ENTROU NA RELAÇÃO MÉDICO-PACIENTE?

- ❖ **LEI N° 9.656 (3 DE JUNHO DE 1998) -> REGULAMENTOU AS NORMAS SOBRE OS PLANOS DE SAÚDE (OPERADORAS) NO BRASIL**



3. MODELOS DE REMUNERAÇÃO

QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS MODELOS DE REMUNERAÇÃO EM SAÚDE?

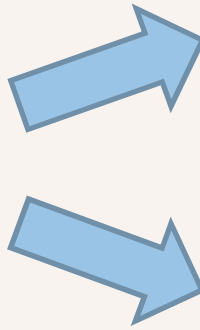
FEE FOR SERVICE	PAGAMENTO POR PRODUÇÃO/QUANTIDADE – PRESTADOR RECEBE POR PROCEDIMENTO REALIZADO (91% DAS OPERADORAS)
DIAGNOSIS RELATED GROUPS	ESSE MODELO PROJETA UM SÓ PAGAMENTO – PADRÃO UNIFORME DE PROBLEMAS DE SAÚDE
CAPITATION	CONCENTRAÇÃO DE UM VALOR FIXO POR PACIENTE E POR PERÍODO DE TEMPO
ORÇAMENTO GLOBAL	DEFINIÇÃO DE LIMITE DE GASTOS PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE (TETO)
BUNDLED SERVICES	CRIAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇOS
BASEADO EM VALOR*	BASEADO EM RESULTADOS/INDICADORES DE SAÚDE – ENFOQUE NO DESFECHO CLÍNICO DO PACIENTE (9% DAS OPERADORAS)

* ESTADOS UNIDOS (MEDICARE ACCESS AND CHIP REAUTHORIZATION ACT - MACRA) E REINO UNIDO (NATIONAL HEALTH SERVICE): TRANSIÇÃO DO PAGAMENTO POR SERVIÇO PARA PAGAMENTO POR VALOR EM SAÚDE/MÉRITO

➤ **MUDANÇA DO FOCO DA QUANTIDADE PARA QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS CUIDADOS??**

4. CUSTOS PARA A OPERADORA

PLANO DE SAÚDE



MÉDICOS (ATO MÉDICO)

- ✓ CONSULTAS
- ✓ EXAMES
- ✓ TRATAMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS

PRESTADORES DE SERVIÇO

- ✓ HOSPITAIS
 - ✓ CLÍNICAS
- INSUMOS: DA GAZE ATÉ MEDICAMENTOS CAROS, PRÓTESES E ÓRTESES + HOTELARIA**

5. O QUE REALMENTE IMPACTA NOS CUSTOS PARA A OPERADORA EM SAÚDE?

OS HONORÁRIOS MÉDICOS REPRESENTAM MENOS DE 8% DO CUSTO DAS OPERADORAS DE SAÚDE

AMB

“A OPERADORA DE SAÚDE PAGA PARA OS MÉDICOS MENOS DO QUE OS PACIENTES PAGAM POR OUTROS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (MANICURE, CABELEIREIRO E BARBEIRO)”



6. VALOR DA REMUNERAÇÃO PELAS OPERADORAS

- NO INÍCIO X ATUALMENTE

*NOS ÚLTIMOS 10 ANOS, A ANS AUTORIZOU **REAJUSTE AOS PLANOS DE SAÚDE (USUÁRIOS) DE 136,5%** ANTE UMA INFLAÇÃO DE 105%, O QUE REPRESENTA UM **GANHO REAL DE 31,65%**



NO MESMO PERÍODO, OS MÉDICOS TIVERAM REAJUSTE MÉDIO DE MENOS DE 60% NO VALOR DA CONSULTA, REPRESENTANDO UMA **PERDA REAL**, ANTE A MESMA INFLAÇÃO, **DE 45%**



III FÓRUM NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR



FENAM
Federação Nacional dos Médicos
RenovAção

Taxa de cobertura dos planos de assistência médica por Unidades da Federação (Brasil - Abril/2023)

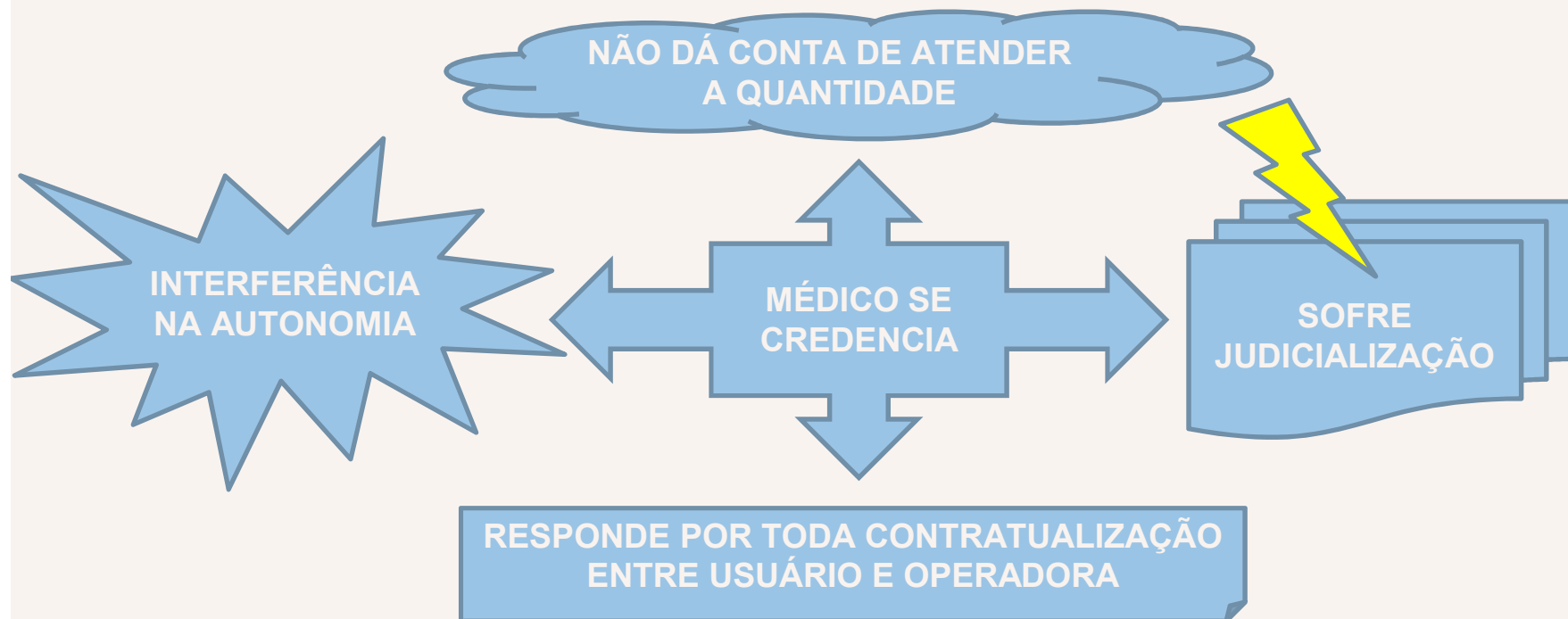


MAIS DE 50 MILHÕES DE BRASILEIROS SÃO USUÁRIOS DA SAÚDE SUPLEMENTAR

739 OPERADORAS EM ATIVIDADE NO BRASIL

FONTE: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE BENEFICIÁRIOS – SIB/ANS/MS – 04/2023 E POPULAÇÃO IBGE/DATASUS

7. O QUE ESTÁ DANDO CERTO? O QUE NÃO ESTÁ DANDO CERTO?

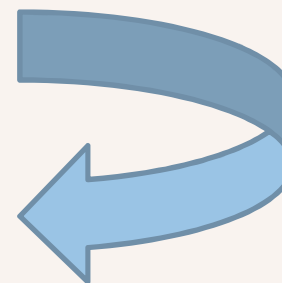


8. LEI DA CONTRATUALIZAÇÃO

LEI Nº 13.003, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, para tornar obrigatória a existência de contratos escritos entre as operadoras e seus prestadores de serviços.

O QUE DIZ A LEI X O QUE ESTÁ SENDO CUMPRIDO?



8. LEI DA CONTRATUALIZAÇÃO

Art. 17-A. As condições de prestação de serviços de atenção à saúde no âmbito dos planos privados de assistência à saúde por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de sua qualificação como contratadas, referenciadas ou credenciadas, serão reguladas por contrato escrito, estipulado entre a operadora do plano e o prestador de serviço.

§ 1º São alcançados pelas disposições do caput os profissionais de saúde em prática liberal privada, na qualidade de pessoa física, e os estabelecimentos de saúde, na qualidade de pessoa jurídica, que prestem ou venham a prestar os serviços de assistência à saúde a que aludem os arts. 1º e 35-F desta Lei, no âmbito de planos privados de assistência à saúde.

§ 3º A periodicidade do reajuste de que trata o inciso II do § 2º deste artigo será anual e realizada no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado do início de cada ano-calendário.

9. CONTRATOS FENAM E SINDICATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Contrato que entre si fazem, na melhor forma de direito, de um lado(nome da operadora), com sede na rua, n°.....,bairro....., em(nome da cidade), (Estado), inscrita no CNPJ n°.....e registrada na ANS n°....., representada neste ato por seus executivos legalmente constituídos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado o Dr(a).....,CPFn°....., inscrito no (CRM) sob n°.....,com consultório (ou clínica) na rua.....,n°.....bairro,(cidade), (Estado), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, os quais livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis 9.656/98 e 13.003/14, bem como a Resolução C.F.M. 1.931/09(Código de Ética Médica)

10. FUNÇÃO DA ANS

**GARANTIR NEGOCIAÇÕES
LEGAIS DANDO EQUILÍBRIO DE
FORÇA ENTRE AS PARTES**



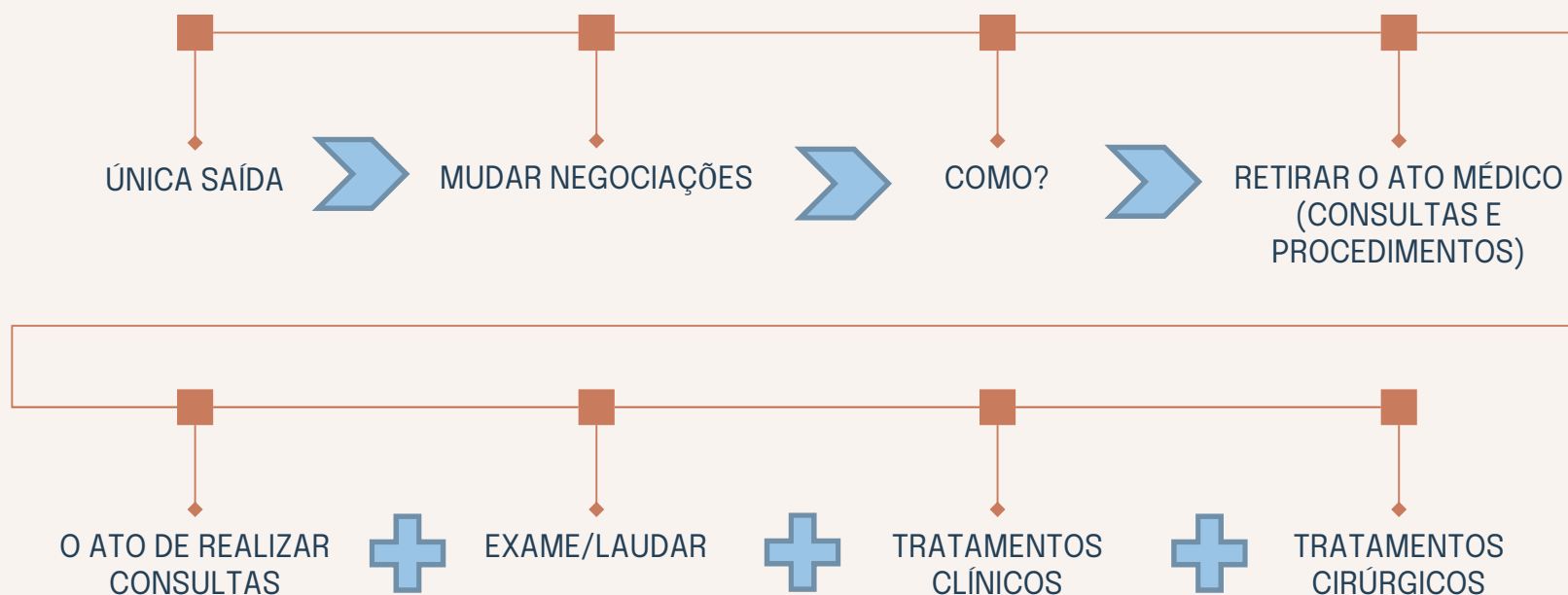
11. CONSEQUÊNCIAS DO DESEQUILÍBRIO

CBHPM



**O MÉDICO PRESTADOR DE
SERVIÇO AOS PLANOS DE
SAÚDE É O ÚNICO
PROFISSIONAL LIBERAL QUE
PERDEU O DIREITO DE ARBITRAR
OS VALORES DOS PRÓPRIOS
HONORÁRIOS**

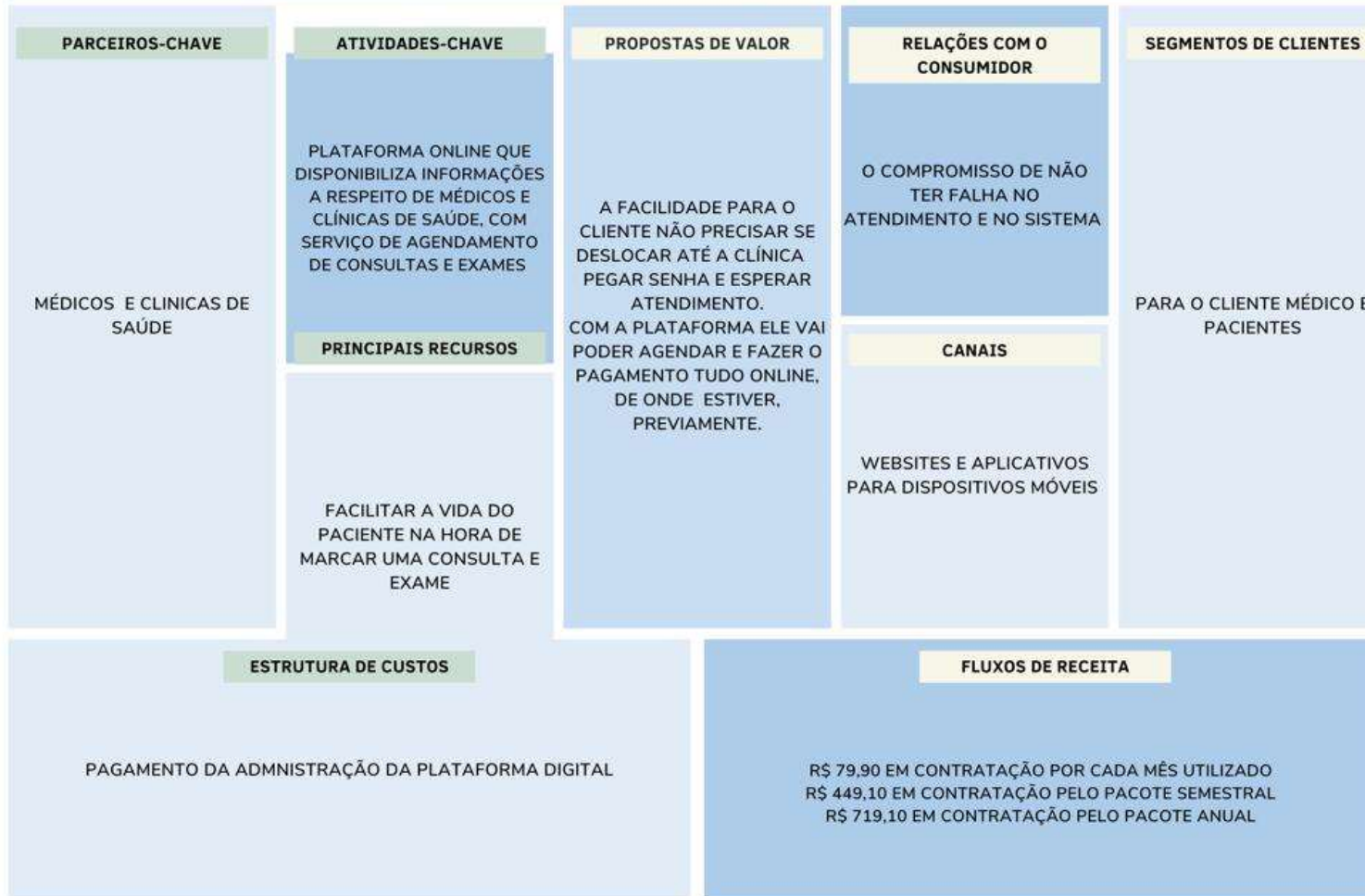
12. O QUE PODE SER MUDADO? COMO PODEMOS, JUNTOS, EQUACIONAR ESSA SITUAÇÃO?



13. PLATAFORMA DIGITAL PARA CAPTAÇÃO DE PACIENTES



EMPRESA: MÉDICOS PIAUÍ





1º CSF
CONGRESSO SINDICAL DA FENAM
11º CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE A
SITUAÇÃO DO MÉDICO
7º FORUM MÉDICO-JURÍDICO DO PIAUÍ



FENAM
Federação Nacional dos Médicos
RenovAção



1º CSF
CONGRESSO SINDICAL DA FENAM
11º CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE A
SITUAÇÃO DO MÉDICO
7º FORUM MÉDICO-JURÍDICO DO PIAUÍ

Convite

A FENAM e o SIMEPI têm a honra de convidá-lo (a) para o 1º Congresso Sindical da FENAM; 11º Congresso Brasileiro sobre a situação do Médico e o 7º Fórum Médico-Jurídico do Piauí, dia 01/12, no Auditório do SIMEPI.



Palestra Magna: "Flexibilização das Leis Trabalhistas - Terceirizações", com a Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, Dra. Liana Chaib, às 16h50

- » Lançamento do livro "SIMEPI: 43 anos de história" às 17h20
- » Entrega da "Medalha de Honra ao Mérito Médico José de Alencar Costa" às 17h50

» Programação completa no site do SIMEPI e da FENAM «



FENAM
Federação Nacional dos Médicos
RenovAção



43+ SIMEPI
Sindicato dos Médicos do Estado do Piauí

OBRIGADA!

DÚVIDAS?

E-MAIL: LMSASANTOS@GMAIL.COM



@DRALUCIASANTOS

43 **SIMEPI**
anos Sindicato dos Médicos do Estado do Piauí



50
Anos

FENAM
Federação Nacional dos Médicos
RenovAção

